

## PORTARIA Nº 874 de 20 de Julho de 2021

**GABINETE DO REITOR** 

Estabelece, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.2 da pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe, durante a ocorrência da Pandemia COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19;

as Portarias N° 241/2020/GR, N° 262/2020/GR, N° 314/2020/GR, N° 414/2020/GR, N° 486/2020/GR, N° 559/2020/GR, N° 644/2020/GR, N° 775/2020/GR, N° 843/2020/GR, N° 927/2020/GR, N° 1104/2020/GR, N° 245/2021/GR, N° 377/2021/GR, 377/2021/GR, 511/2021/GR, N° 532/2021/GR e N° 692/2021/GR que suspendem as atividades acadêmicas presenciais e dão outras providências no âmbito da UFS;

os Decretos do Governo do Estado de Sergipe, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dão outras providências;

e, considerando ainda o memorando nº 52/2021/DAAPG,

## RESOLVE:

- **Art. 1º -** Estabelecer em caráter excepcional, a matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.2 da pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- **Art. 2º -** Cada programa de pós-graduação encaminhará uma convocação individual de matrícula para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição do processo seletivo.
- **Art. 3º** Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá responder ao e-mail de convocação com a confirmação do interesse no preenchimento da vaga a qual foi aprovado e com cópias da documentação completa requerida para matrícula institucional conforme descrito no edital.
- §1º A resposta com a confirmação e a documentação completa deverá ser enviada pelo candidato convocado dentro do prazo definido para a matrícula institucional, do dia 26 até as 17:00 horas do dia 28 de julho de 2021, conforme Portaria GR/UFS nº 363, de 29 de março de 2021, que aprovou a reprogramação do calendário acadêmico da pós-graduação stricto sensu para 2021.

- §2º A documentação deverá ser digitalizada frente e verso, podendo ser enviada em arquivo único ou em arquivos separados, sendo de responsabilidade do candidato convocado o envio de digitalizações legíveis.
- §3º O envio de digitalizações ilegíveis não garantirá direito à matrícula, podendo o programa recusar a documentação enviada.
- §4º No caso indicado no parágrafo anterior, caberá ao candidato o envio de nova digitalização dentro do prazo da matrícula institucional.
- **Art. 4º -** O candidato convocado que não encaminhar a confirmação e toda a documentação dentro do prazo perderá o direito à vaga e um candidato excedente será convocado pelo programa no dia 29 de julho de 2021, em chamada única, conforme Portaria GR/UFS nº 363, de 29 de março de 2021, que aprovou a reprogramação do calendário acadêmico da pós-graduação stricto sensu para 2021.
- **Art. 5º -** O candidato excedente convocado deverá responder ao e-mail de convocação com a confirmação do interesse no preenchimento da vaga e com a documentação de matrícula definida em edital.
- §1º A resposta com a confirmação e a documentação completa deverá ser enviada pelo candidato excedente convocado dentro do prazo definido para a matrícula institucional para excedentes, até as 17:00 horas do dia 30 de julho de 2021, conforme Portaria GR/UFS nº 363, de 29 de março de 2021, que aprovou a reprogramação do calendário acadêmico da pós-graduação stricto sensu para 2021.
- §2º O candidato excedente convocado deverá observar os mesmos procedimentos definidos no artigo 3º desta Portaria.
- **Art. 6º -** Todos os candidatos matriculados terão o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data de retorno das atividades administrativas presenciais das secretarias dos programas, para apresentar a versão original da documentação encaminhada para matrícula institucional definida em edital.
- §1º Assim que definidos, cada programa deverá encaminhar comunicação aos novos alunos informando a data de retorno das atividades administrativas presenciais das secretarias e o prazo para que a documentação seja apresentada.
- §2º O candidato matriculado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada.
- **Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

## PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

## **REITOR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\_servico/busca\_ava ncada.jsf, através do número e ano da portaria.